ANEXO I

Prestação de Contas de Convênio Administrado pela Fundação

Vigência: **Período da Prestação de Contas:**

% Taxa USP	
% Reembolso das Despesas Operacionais e Administrativas (DOA Fundação)	
% Adicional de Apoio	

Projeto / Convênio Nº
Processo USP Nº

	Base de Cálculo taxa USP	
(+)	Receita aportada pelo parceiro	
(–)	Bolsa de Estudo	
(–)	Material Permanente Incorporado à USP	
(–)	Outras Despesas Isentas (justificar no campo de Observação)	
(=)	Base de Cálculo	
Observação		

	Descrição	Valor
(+)	Receita Auferida	
(+)	Receita aportada pelo parceiro	
(+)	Rendimento Aplicação Financeira	
(=)	Total das Receitas	
(–)	Despesas	
(–)	Bolsa de Estudo	
(–)	Material Permanente Incorporado à USP	
(–)	DOA Fundação	
(–)	Demais despesas	
(–)	Recolhimento Taxa Unidade	
(–)	Taxa Reitoria	
(–)	Adicional de Apoio (Disponível na Fundação)	
(=)	**Total da Despesa**	
	Saldo a Devolver para Concedente ou para USP (Receita – Despesa)	

Assinatura do responsável Fundação Assinatura do Coordenador do Convênio

ANEXO II

Prestação de Contas do Adicional de Apoio Relativos aos Projetos de Interesse da USP

Vigência: **Período da Prestação de Contas:**

	Projeto Institucional Aprovado	Projeto nº X1	Projeto Nº Xn	Total
(+)	Saldo Anterior			
(+)	Receita Total – Adicional de Apoio do período			
(+)	Rendimento Aplicação Financeira			
(=)	**Total Receita adicional de Apoio – USP**			
	Despesas para Realização do Projeto			
(–)	Material Permanente Incorporado à USP			
(–)	Demais despesas			
(=)	Total das Despesas do Projeto n. Xxx			
(=)	**Saldo do Adicional de Apoio a Disposição da USP (receita – despesa)**			

Assinatura do responsável Fundação

ANEXO III

Controle de Serviços de Consultorias / Assessorias – Docentes

Vigência: **Período da Prestação de Contas:**

% Taxa USP	
% DOA Fundação	
% Adicional de Apoio	

Unidade USP	Consultoria/Assessoria – Docente USP em RDIDP	Valor	Taxa USP		Adicional de Apoio
			Reitoria	Unidade	
	Projeto nº p1 – Docente João da Silva				
	Projeto nº p2 – Docente José da Silva				
	Rendimento Aplicação Financeira				
(=)	**Total**				

Assinatura do responsável Fundação

ANEXO IV

Prestação de Contas de Recursos Provenientes de Receita Própria USP Transferidos à Fundação de Apoio

Conta corrente **Banco**

	Projeto Institucional Aprovado	Projeto nº X1	Projeto Nº Xn	Total
(+)	Saldo Anterior			
(+)	Receita Própria da USP transferida à Fundação de Apoio			
(+)	Rendimento Aplicação Financeira			
(=)	**Total Receita – USP**			
	Despesas para Realização do Projeto			
(–)	Material Permanente Incorporado à USP			
(–)	Pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, definidas em regulamento específico da fundação de apoio.			
(–)	Demais despesas			
(–)	Total das Despesas do Projeto n. Xxx			
	(=) Saldo (receita – despesa)			

Assinatura do responsável Fundação

ANEXO V

Período da Prestação de Contas:

pela Fundação – Consolidado

Unidade USP	Projetos Administrados Pela Fundação	Receitas		Despesas do Período	Taxa USP Recolhida no período		Adicional de Apoio do período
		Saldo Anterior	Receita do Período		Taxa Reitoria	Taxa Unidade	
	Projeto 1						
	Projeto 2						
	Saldo à disposição da USP						

Assinatura do responsável Fundação

Portaria GR-7383, de 7-5-2019

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14.5.2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, no Departamento de Física e Química, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-7384, de 7-5-2019

Dispõe sobre a eleição para escolha de 2 membros docentes para compor a Câmara de Avaliação Institucional (CAI) e de 3 membros docentes para a Câmara de Atividades Docentes (CAD).

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando:

- o art. 2º das Disposições Transitórias da Resolução 7272, de 23-11-2016;

- que a instalação da CPA e das Câmaras ocorreu em 05-06-2017;

- que os membros sorteados para mandato de 2 (dois) anos têm o término previsto para 4 de junho de 2019, baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha de 2 (dois) membros docentes para compor a Câmara de Avaliação Institucional (CAI) e de três (três) membros docentes para a Câmara de Atividades Docentes (CAD) processar-se-á, em uma única fase, no dia 11-06-2019, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 15 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A composição da CAI, bem como a da CAD, assegurará a representação adequada das diferentes áreas do conhecimento, observada a seguinte distribuição:

I - 1 (um) membro das Ciências Exatas e Tecnológicas, para a CAI;

II - 1 (um) membro das Ciências Biológicas e da Saúde, para a CAI;

III - 1 (um) membro das Ciências Exatas e Tecnológicas, para a CAD;

IV - 1 (um) membro das Ciências Biológicas e da Saúde, para a CAD;

V - 1 (um) membro das Artes, Humanidades e Ciências Sociais, para a CAD.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, efetivos ou contratados, de acordo com a sua respectiva área do conhecimento.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Os docentes suspensos em razão de infração disciplinar, bem como aqueles afastados para exercer cargo em órgão externo à USP, não poderão votar nem ser votados.

Artigo 4º - O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato à representação de sua área do conhecimento, na CAI e na CAD, respectivamente.

Artigo 5º - Das 9h do dia 23 de maio até as 17h do dia 24 de maio estará aberta consulta, pela web, a cargo da STI, relativa à área do conhecimento na qual o docente pretende votar.

Parágrafo único – O docente que não se manifestar, no prazo indicado no caput deste artigo, será enquadrado na área do conhecimento na qual está tradicionalmente classificada a sua Unidade, conforme listagem anexa.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - Os candidatos deverão ser docentes, Professores Titulares ou Professores Associados 3, que tenham se destacado nas atividades acadêmicas na USP.

Artigo 7º - No pedido de inscrição, formulado por meio de requerimento encontrável na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), o candidato deverá juntar súmula curricular de, no máximo, uma página, acompanhada de foto recente.

§ 1º - As inscrições para cada área do conhecimento estarão abertas a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 22-05-2019, devendo ser encaminhadas à Secretaria Geral por meio do e-mail sgco@usp.br.

§ 2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Reitor.

§ 3º - O quadro dos inscritos será divulgado, por área do conhecimento, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 23-05-2019, acompanhado das respectivas súmulas curriculares.

§ 4º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição serão recebidos, na Secretaria Geral, até as 15h do dia 28-05-2019, e decididos de plano pelo Reitor, sendo a decisão divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), até as 17h do dia 30-05-2019.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 10-06-2019, no endereço eletrônico cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 11-06-2019, das 9h às 17h.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional, a que se refere o artigo 1º supra, será realizada no dia 11-06-2019, das 9h às 17h, nos seguintes locais:

I - na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", na Secretaria Geral, 4º andar do prédio da Reitoria - Unidades, Museus e Institutos Especializados nela sediados;

II - no Museu de Zoologia, na Assistência Técnica Acadêmica - Museu de Zoologia e Museu Paulista;

III - no Museu de Arte Contemporânea - Ibirapuera, na Assistência Técnica Acadêmica - Museu de Arte Contemporânea;

IV - na Escola de Artes, Ciências e Humanidades, na Assistência Técnica Acadêmica - Escola de Artes, Ciências e Humanidades;

V - na Escola de Enfermagem, na Assistência Técnica Acadêmica - Escola de Enfermagem, Faculdade de Medicina, Faculdade de Saúde Pública e Instituto de Medicina Tropical;

VI - na Faculdade de Direito, na Assistência Técnica Acadêmica - Faculdade de Direito;

VII - no campus de Bauru, na Assistência Técnica Acadêmica - Faculdade de Odontologia de Bauru;

VIII - no Centro de Biologia Marinha, na Assistência Técnica Acadêmica - Centro de Biologia Marinha;

IX - no campus "Luiz de Queiroz", na Assistência Técnica Acadêmica da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" e Centro de Energia Nuclear na Agricultura;

X - no campus de Ribeirão Preto, na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - Unidades sediadas no Campus;

XI - no campus de São Carlos, na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Engenharia de São Carlos - Unidades sediadas no Campus;

XII - no campus "Fernando Costa", na Assistência Técnica Acadêmica - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos;

XIII - no campus de Lorena, na Assistência Técnica Acadêmica - Escola de Engenharia de Lorena.

§ 1º - A mesa eleitoral que atuará no campus da Capital, composta por três membros, será nomeada pelo Reitor que indicará um membro docente como Presidente.

§ 2º - Nos locais referidos nos incisos II a XIII acima, o Diretor da Unidade na qual será realizada a eleição nomeará a mesa eleitoral, composta por três membros, indicando como Presidente um docente da Unidade.

Artigo 11 - A Secretaria Geral encaminhará aos locais de votação as cédulas, bem como as listas de comparecimento, por área do conhecimento, para assinatura dos eleitores.

Artigo 12 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 13 - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com dizeres na parte superior que identifiquem a área do conhecimento, contendo, na parte inferior, a relação dos inscritos, em ordem alfabética, com campo próprio para assinalar o candidato.

Parágrafo único - O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas, no ato da eleição.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Artigo 15 - Os campi do interior deverão encaminhar à Secretaria Geral, pelo e-mail: sgco@usp.br, os mapas dos resultados do pleito e as listas de comparecimento, digitalizados, até as 12h do dia 12-06-2019.

DOS RESULTADOS

Artigo 16 - A totalização dos votos da eleição, eletrônicos e convencionais, será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 12-06-2019.

Artigo 17 - Caso haja empate serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria docente;

II - o maior tempo de serviço docente na USP;

III - o candidato mais idoso.

Artigo 18 - Dos resultados da eleição caberá recurso até as 15h do dia 17-06-2019.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria Geral, por meio do e-mail sgco@usp.br, e será decidido de plano pelo Reitor.

§ 2º - A decisão de eventuais recursos e o resultado final da eleição serão divulgados na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), até as 17h do dia 19-06-2019.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

1. Centro de Biologia Marinha
2. Centro de Energia Nuclear na Agricultura
3. Escola de Enfermagem
4. Escola de Educação Física e Esporte
5. Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto
6. Escola de Enfermagem de Ribeirão e Preto
7. Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"
8. Faculdade de Ciências Farmacêuticas
9. Faculdade de Ciências Farmacêutica de Ribeirão Preto
10. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
11. Faculdade de Medicina
12. Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
13. Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia
14. Faculdade de Odontologia
15. Faculdade de Odontologia de Bauru
16. Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto
17. Faculdade de Saúde Pública
18. Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
19. Instituto de Biociências
20. Instituto de Ciências Biomédicas
21. Instituto de Medicina Tropical
22. Instituto de Psicologia
23. Museu de Zoologia

ÁREA DAS CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

1. Escola de Engenharia de Lorena
2. Escola de Engenharia de São Carlos
3. Escola Politécnica
4. Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas
5. Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação
6. Instituto de Energia e Ambiente
7. Instituto de Física
8. Instituto de Física de São Carlos
9. Instituto de Geociências
10. Instituto de Matemática e Estatística
11. Instituto Oceanográfico
12. Instituto de Química
13. Instituto de Química de São Carlos

ÁREA DAS ARTES, HUMANIDADES E CIÊNCIAS SOCIAIS

1. Escola de Artes, Ciências e Humanidades
2. Escola de Comunicações e Artes

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 8 de maio de 2019 às 01:06:23.